

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01/03/2024.
Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6063 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 013/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/003.424/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Centro de Estudos e Pesquisas Científicas, Francisco Antônio de Salles - FAZ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL MUNICIPAL JESUS			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ANDREA AGOSTINHO BAPTISTA	S/SUBHUE	11/178.446-1
TITULAR	LUCIANA LUDWIG NIGRI	S/SUBHUE	10/218.589-0
TITULAR	LUCIANE CAMPOS BRAGANCA	S/SUBHUE	10/228.430-5
TITULAR	LUCIANA DOS SANTOS ALLEGRETTI	S/SUBHUE	11/237.924-6
TITULAR	CARLA COSTA VIANNA	S/SUBG/CGP	11/209.528-9
SUPLENTE	MARA RUBIA MENDES BARBOZA	S/SUBG	12/139.925-2

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
CLAUDIA NASTARI DE PAULA	S/SUBHUE	10/130.504-4
DAYSE DEMORI GOMES DA SILVA PERES	S/SUBHUE	11/251.706-8

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 5490 de 24 de Agosto de 2022, publicada no D.O Rio de 25 de Agosto de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01/03/2024.
Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6064 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 015/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/29042.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela VIVA RIO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA SERVIÇOS DE PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA CIRÚRGICA E EXAMES ENDOSCÓPICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE.			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	FERNANDA MARIA PRIMO DOS SANTOS	S/SUBHUE	11/227.079-1
TITULAR	MARCIA CRISTINA NUNES COSTA LIMA	S/SUBHUE/HMP/CM	11/191.428-2
TITULAR	ADRIANA DINIZ DA CONCEICAO MANOEL	S/SUBHUE/HMP/CM/DSADT	11/322.079-5
TITULAR	TELMA DOS SANTOS BRANDAO BEZERRA	S/SUBG/CGP	74/189.893-1
SUPLENTE	MARCELO NEWLANDS LINHARES	S/SUBG	12/207.194-2

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
SANDRA MARTINS ROCHA NOVAES	S/SUBHUE/HMP	11/192.083-4
FILIFE DA FONSECA VIANNAY	S/SUBHUE/HMP	11/224.612-2

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 5941 de 04 de Outubro de 2023, publicada no D.O Rio de 05 de Outubro de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01/03/2024.
Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6065 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 164/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/003.906/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional de Ação Social - IDEIAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	MARLUCIA SANTIAGO DA ROCHA	S/SUBHUE/HMRPS/DM/DSADT	11/191.184-1
TITULAR	VALCINEY DA SILVA JUNQUEIRA ANTONIANI	S/SUBHUE/HMRPS/DM/SPE	11/213.291-8
TITULAR	KATIA DA COSTA SILVA	S/SUBHUE/SHGE	11/199.775-8
TITULAR	MARCIA BEATRIZ LOUZADA MARINHO AREAS	S/SUBHUE/HMRPS	11/288.700-8
TITULAR	SERGIO AUGUSTINHA DIAS	S/SUBG/CGP	12/226.745-8
SUPLENTE	RUBENS LOPES DA SILVA	S/SUBG	12/226.055-2

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
NEISE CONCEICAO RAMOS VILLAR	S/SUBHUE/HMRPS	11/111.029-5
JOSIANE DA CONCEICAO ESTEVAO SANT'ANA	S/SUBHUE/HMRPS/DGA	11/218.525-4

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.